



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 231/02-12

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: M.A. da Costa dos Santos.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Nova Olinda, nº 41, Japiim, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 04.340.513/0001-00

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3663-8015

FAX: (92) 3663-7908

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2224

PROCESSO Nº: 0466/T/02

ATIVIDADE: Prestação de Serviços de Controle de Insetos e Roedores

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rua Nova Olinda, nº 41, Japiim, Manaus-AM.

FINALIDADE: A atividade de prestação de serviços de imunização e controle de pragas em áreas urbanas, em unidade móvel, está ambientalmente adequada para operação.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Médio

PORTE: Micro

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 01 ANO.

Atenção:

- Esta licença é composta de 17 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

30 MAI 2014

José Carlos Monteiro de Souza
José Carlos Monteiro de Souza
Diretor Técnico

Fábio Rodrigues Marques
Fábio Rodrigues Marques
Diretor Jurídico, no exercício da Presidência

RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO 231/02-12

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 0466/T/02**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. A coleta e o transporte dos resíduos de qualquer natureza gerados no empreendimento devem ser efetuados por empresa licenciada neste IPAAM para esta atividade.
8. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença de Operação, Cadastro da Atividade atualizado (modelo IPAAM)
9. Quando do esgotamento do sistema sanitário do empreendimento, apresentar documento comprobatório
10. A empresa deverá manter o registro de movimentação de resíduos de embalagens, devendo ser encaminhado a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, certificado de destinação final.
11. Esta licença não se aplica para o emprego agropecuário.
12. As embalagens dos produtos devem sofrer segregação e destinação final conforme Lei n.º 9.974/00 de 06.06.00 e Decreto n.º 3.550/00 de 27.07.00, devendo os Certificados de destinação ser encaminhado a este IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença.
13. Dar destinação adequada às iscas de veneno usadas contra insetos.
14. O empreendedor deverá observar os cuidados ambientais necessários durante a aplicação dos produtos (pesticidas)..
15. O armazenamento dos produtos utilizados no processo produtivo da empresa deve atender as especificações do fabricante.
16. Manter atualizado neste IPAAM, o cadastro da atividade com relação à frota de transporte de produtos da empresa
17. Esta licença autoriza os serviços por meio de unidade móvel com as seguintes placas: **JXK-7262, JXK-7272, JXV-8391, OAC-4638, NPB-6895, NOO-1162, NOO-1132, NPB-6905 e OAC-4618**.